



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 001/2022

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI) no período de 2017 a 2020, listados no Processo CEE/PI nº 139/2021.

1 – ASPECTOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí (PI), Jairo Soares Leitão, CPF: 904.348. 973-53 e o Secretário Municipal de Educação, Josué Marques de Oliveira, CPF 695.891.003-68, encaminham solicitação de convalidação de estudos para os Cursos de Educação Infantil e Ensino fundamental Completo, referente ao período de 2017 a 2020.

A Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí (PI) tinha autorização para o ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular, até 31 de janeiro de 2017, pela Resolução CEE/PI Nº 023/2012, bem como o Ensino Fundamental, na modalidade Educação de jovens e Adultos - EJA, até 31 de janeiro de 2015, conforme Resolução CEE/PI Nº 024/2012.

2 – RELATÓRIO

O processo está instruído com a documentação requerida e necessária para apreciação do caso em tela, incluindo a listagem dos alunos matriculados por turma escolar.

Conforme solicitação apresentada, apesar da autorização para ministrar o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, a responsabilidade para tal ensino naquele município é da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e, portanto, não há necessidade de convalidação dos estudos realizados nesse curso. Mesmo assim, consta no referido processo a listagem dos alunos matriculados também em turmas de EJA.

3 – VOTO

Assim sendo, esta relatora vota pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados no curso Ensino Fundamental Regular, na Rede Municipal de Campo Largo do Piauí (PI), no período letivo de 2017 a 2020, conforme solicitado no processo em análise.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2022. VIRTUAL.

Cons^a Norma Suely Campos Ramos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 001/2022

Presidente do CEE/PI